



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

LEI Nº 140/73

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um Bem imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou, e, Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercício sanciono a presente L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a adquirir 1 (um) Terreno Urbano, medindo 30.000 m.2, sito a / Rua Absalão Carneiro, s/n, de propriedade do Sr. Adolfo Bendlin no valor de Cr\$ 6.000,00.

Parágrafo Único- O referido imóvel será doado a firma/ Dissenha S.A.Comércio e Industria, para instalação de uma Indus tria Laminadora.

Art. 2º- Para cumprimento no disposto do Artigo 1º, fi- ca o Executivo Municipal autorizado abrir crédito necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 27 de agosto de 1973.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 01 de agosto de 1973

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Secretário